



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:01 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Renascença – Paraná

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2024, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM IMÓVEL** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MELHOR TECNICA**.

*Os envelopes **A** contendo a proposta técnica e os envelopes **B**, contendo documentação para habilitação dos interessados deverá ser entregue à Rua Getúlio Vargas, nº 901, na sala de Licitações até o **dia 15/08/2024, às 09h00min**, quando serão abertos, na Sala de Licitações do Município de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901 - Centro, município de Renascença, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.*

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Concorrência Pública a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL RURAL – LOTE 12 – REMANESCENTE A, DA GLEBA BARRA DO MARMELEIRO – SECCÃO B, NA CIDADE DE RENASCENÇA – PR, COM ÁREA DE 4.125,40 M² (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) SOB MATRICULA Nº 10.354 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, AVALIADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2369/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1857/2023.**

2.2 O imóvel citado no item 2.1 **será destinado exclusivamente à instalação de indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços**, tornando-se deles concessionários os proponentes que atingirem maior pontuação na proposta técnica, preencherem as exigências de habilitação e as demais condições deste instrumento.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, no exercício legal e regular de suas atividades pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação nesta Concorrência Pública o sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo – Estarão abertas aos interessados visitas à área referida neste instrumento, para que os licitantes as conheçam, verifiquem as condições físicas e as características do imóvel e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas.

Parágrafo Terceiro – A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, porém não obrigatória, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

17h00min horas, pelo telefone: (46) 3550-8300 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone ou junto ao Setor de Licitações.

3.10. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas ou no sítio da internet desta Prefeitura (www.renascenca.pr.gov.br).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para proposta técnica e habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XX/2024
ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:**

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XX/2024
ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B, bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.3 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

5.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma empresário;

5.1.1.2 – Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.1.3 – Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.

5.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais**) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.1.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, na forma da lei;

5.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.1.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

5.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência do local da sede do proponente emitida a menos de 60 dias da data de abertura do certame.

5.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

5.1.4.1 – Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo III**.

5.1.4.2 - Declaração da proponente de que tomará todas as providências necessárias de enquadramento na legislação ambiental, de acordo com modelo constante no **Anexo IV**.

5.2 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.2.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope B) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

5.2.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.2.3 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.2.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.2.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica será composta do plano de negócios elaborado pelo proponente e assinada pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.2. O critério de julgamento será a maior pontuação, de acordo com os critérios abaixo:

1) Quanto à geração de novos empregos diretos imediatos:

- a) de 06 (mínimo) a 10 empregos: 10 pontos;
- b) de 10 a 20 empregos: 30 pontos;
- c) Mais de 20 empregos: 50 pontos;

2) Quanto ao capital investido nos 05 primeiros anos (total):

- a) Até R\$ 350.000,00: 10 pontos;
- b) De R\$ 350.000,01 a R\$ 700.000,00: 30 pontos;
- c) Acima de R\$ 700.000,00: 50 pontos;

3) Previsão de faturamento mensal bruto imediato do empreendimento:

- a) Até R\$ 150.000,00: 10 pontos;
- b) De R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00: 30 pontos;
- c) Acima de R\$ 250.000,00: 50 pontos;

4) Utilização de mão de obra:

- a) Exclusivamente local: 50 pontos;
- b) Local e de outras áreas: 30 pontos;
- c) Exclusivamente de outras áreas: 0 pontos;

5) Quanto à sustentabilidade: desenvolver atividades na questão ambiental, social ou no uso de recursos com sustentabilidade:

- a) No 3º ano após a instalação: 10 pontos;
- b) No 2º ano após a instalação: 30 pontos;
- c) No 1º ano após a instalação: 50 pontos;

6.2.1. Pontuação máxima: 250 (duzentos e cinquenta pontos).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.3. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota técnica no somatório total do plano de negócios (Anexo VI).

6.4. Havendo eventual empate entre a nota técnica obtida pelos licitantes, a ordem de classificação será definida através dos critérios de desempate constantes no Art. 60 da Lei 14.133/2021. Não sendo possível o desempate por tais critérios poderá ser utilizado o sorteio público.

6.5. As empresas serão classificadas até o número de Lotes oferecidos na licitação, figurando as demais como suplentes.

6.6. Após a realização da concorrência, com a devida homologação e publicação do resultado, os vencedores assinarão termo de concessão de direito real de uso.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, local e hora estabelecidos no item 1 do presente edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope A – Proposta Técnica, a cargo da Banca composta pelos seguintes membros ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Membro	Cargo
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária
Luciana Almeri Morcelli	Técnica em contabilidade
Rafaeli Rachurat	Tesoureira

7.2. A Banca de avaliação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.3. O critério de julgamento adotado será o de MELHOR TÉCNICA sendo que será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Técnica desde que atenda as condições de habilitação previstas no edital.

7.4. Aberta a sessão pública, a Banca de avaliação realizará a avaliação dos documentos referentes a proposta técnica, atribuindo-lhes a respectiva Nota Técnica conforme critérios estabelecidos no item 6 do edital.

7.5. Na sequência, a Banca informará a Nota Técnica de cada licitante, efetuando a verificação dos documentos de habilitação do licitante detentor da maior nota técnica.

7.5.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. A Banca efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório:

7.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.6.2. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação.

7.11. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta Técnica, a Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa detentora da maior Nota Técnica.

7.12. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Banca de avaliação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 – Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

14 - ANEXOS DO EDITAL:

14.1 – Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI – MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Renascença, 25 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL RURAL – LOTE 12 – REMANESCENTE A, DA GLEBA BARRA DO MARMELEIRO – SECÇÃO B, NA CIDADE DE RENASCENÇA – PR, COM ÁREA DE 4.125,40 M² (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) SOB MATRICULA Nº 10.354 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, AVALIADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2369/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1857/2023.

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificam e motivam a presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóvel pertencentes ao Município, aprovada pela Lei municipal nº 1857 de 25 de agosto de 2023, os propósitos de:

- 1.1.1. Geração de empregos e renda, com o incentivo à instalação e ampliação de empresas do Município de Renascença, conforme dispõe o artigo 274, II, da Lei Orgânica do Município.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é SELEÇÃO DE EMPRESA, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL RURAL – LOTE 12 – REMANESCENTE A, DA GLEBA BARRA DO MARMELEIRO – SECÇÃO B, NA CIDADE DE RENASCENÇA – PR, COM ÁREA DE 4.125,40 M² (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) SOB MATRICULA Nº 10.354 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, AVALIADO



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2369/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1857/2023.

2.2 – O terreno cuja concessão onerosa do direito real de uso é objeto deste certame será destinado ao uso exclusivamente para indústria, comércio e/ou empresas prestadoras de serviços;

2.3 – É objeto da presente licitação:

ESPECIFICAÇÃO DO BARRACÃO			
ITEM	AREA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/USO
01	4.125,40 M ²	<ul style="list-style-type: none">IMÓVEL RURAL – LOTE 12 – REMANESCENTE A, DA GELBA BARRA DO MARMELEIRO – SECÇÃO B, NA CIDADE DE RENASCENÇA – PR, COM ÁREA DE 4.125,40 M² (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) SOB MATRÍCULA Nº 10.354 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, AVALIADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2369/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1857/2023.	INDÚSTRIA/ COMÉRCIO

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da concessão será de **10 (dez anos)**, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, e ao seu término poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes;

3.2 – A empresa vencedora deverá gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo **06 (seis) empregos diretos**, na unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença. O prazo para início das instalações da empresa será de no máximo **30 dias** após a assinatura do Termo de Concessão e a geração de empregos será imediato.

3.3 – Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses sem que a Concessionária tenha comprovado o cumprimento do disposto na Lei e nas demais exigências e obrigações a serem firmadas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, será procedida a revogação da Concessão, revertendo-se o imóvel e as benfeitorias existentes ao patrimônio do Município de Renascença. Não cabendo indenização por parte do município a concessionária.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – O Concessionário compromete-se a não utilizar do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 4.2 – Em caso de promover a realização de eventuais benfeitorias na área cedida, a Concessionária deverá requerer autorização e aprovação prévia e expressa da Concedente;
- 4.3 – A Concessionária responsabiliza-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- 4.4 – A Concessionária responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
- 4.5 – É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
- 4.6 – É vedado ao concessionário paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial;
- 4.7 - Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;
- 4.8 - Gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 06 (seis) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença;
- 4.9 - A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 5.1 - Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.
- 5.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas.
- 5.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
- 5.4 - Extinguir a concessão, revogar e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.5 – Proceder à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública.

6 – DO CONTRATO

6.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o proponente vencedor para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizado de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° XX/2024

A Prefeitura de Renascença:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o n° _____, e CPF n° _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n° XX/2024, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ 2024

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ//MF

Endereço completo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2024

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº XX/2024, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, c uja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Concorrência n.º XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência:

- a) Estar ciente do compromisso com as questões ambientais do empreendimento _____;
(nome da empresa)
- b) O empreendimento atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
- c) Tomará todas as providências que venham a ser necessárias para enquadramento na legislação ambiental vigente.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2024

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° ____/____. (Concorrência n° XX/2024)

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr., portador do RG n°/PR e CPF sob n°, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE/CONDEDEnte e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é (...)

1.2. Objeto da contratação:

(...)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez anos), iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, e ao seu término poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da concessão será de **10 (dez anos)**, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, e ao seu término poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

3.2. A empresa deverá gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo **06 (seis) empregos diretos**, na unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença.

3.3. O prazo para início das instalações da empresa será de no máximo **30 dias** após a assinatura do Termo de Concessão e a geração de empregos será imediato.

3.4. A empresa beneficiária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

3.5. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses sem que a Concessionária tenha comprovado o cumprimento do disposto na Lei e nas demais exigências e obrigações a serem firmadas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, será procedida a revogação da Concessão, revertendo-se o imóvel e as benfeitorias existentes ao patrimônio do Município de Renascença. Não cabendo indenização por parte do município a concessionária.

3.6. Permanecer em situação regular junto aos órgãos ambientais, atendendo todas as exigências legais atinentes ao seu ramo de atividade.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.7. A revogação da presente Concessão poderá ocorrer se as disposições da Lei municipal 1857/23 forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

CLAUSULA QUARTA - GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

4.5 O **fiscal** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.5.5 O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.5.6 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.6 O **gestor** do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

4.6.1 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

4.6.2 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.6.3 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

4.6.4 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.6.5 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.6.6 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

4.6.7 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.6.8 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

4.6.9 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.6.10 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 4.6.11 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 4.6.12 Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 4.6.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Concessionária compromete-se a cumprir com a Proposta Técnica apresentada, na sessão pública da Concorrência nº XX/2024, de acordo como segue:

5.1.1. Quanto à geração de novos empregos diretos imediatos:

(...)

5.1.2. Quanto ao capital investido nos 05 primeiros anos (total):

(...)

5.1.3. Previsão de faturamento mensal bruto imediato do empreendimento:

(...)

5.1.4. Utilização de mão de obra:

(...)

5.1.5. Quanto à sustentabilidade: desenvolver atividades na questão ambiental, social ou no uso de recursos com sustentabilidade:

(...)

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

6.1. Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.

6.2. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas.

6.3. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.4. Extinguir a concessão, revogar e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

6.5. Proceder à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública.

7 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

7.1. O Concessionário compromete-se a não utilizar do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

7.2. Em caso de promover a realização de eventuais benfeitorias na área cedida, a Concessionária deverá requerer autorização e aprovação prévia e expressa da Concedente.

7.3. A Concessionária responsabiliza-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar.

7.4. A Concessionária responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

7.5. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

7.6. É vedado ao concessionário paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

7.7. Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização.

7.8. Gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 06 (seis) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença.

7.9. A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

8 CLÁUSULA OITAVA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- v. **Multa:**



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR, CONTROLADOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. Gestor: Jovani Luiz Cenatti

Controlador: Marilia Joice Migliorini

Fiscal: João Paulo Basniak Boese

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE/CONCEDENTE

Representante legal do CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO – VI

PLANO DE NEGÓCIOS

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, CNAE (classificação econômica) nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este PLANO DE NEGÓCIOS, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Técnica, como previsto no ato convocatório do certame.

ITEM QUE DESEJO CONCORRER:

ITEM XXX: xxx

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas termo de concessão real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre vencedora da licitação.
2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.
3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO (tamanho, importância, justificativas, licenças ambientais necessárias e demais dados).

***Inserir mais linhas caso necessário.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) gerar o número de empregos diretos imediatos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Renascença-PR:

Empregos Diretos	Nº de empregos
Imediato	XXX

b) investir nos 05 primeiros anos:

Ano	Capital Investido
1º Ano	XXX
2º Ano	XXX
3º Ano	XXX
4º Ano	XXX
5º Ano	XXX
Total	XXX

c) faturamento mensal estimado do empreendimento:

Descrição	Faturamento Mensal R\$
Imediato	XXX

d) Que irá utilizar mão de obra:

Origem

() Exclusivamente local:

() Local e de outras áreas:

() Exclusivamente de outras áreas:

***Assinar apenas uma alternativa.

e) Quanto à sustentabilidade: desenvolver atividades na questão ambiental, social ou no uso de recursos com sustentabilidade:

() No 3º ano após a instalação:

() No 2º ano após a instalação:

() No 1º ano após a instalação:

5. Ao apresentar este plano de negócios, a empresa DECLARA que é conhecedora de que a concessão é condicionada à manutenção de todas as obrigações assumidas neste edital, inclusive no que concerne aos dados indicados neste Plano de Negócios.

Local, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Razão Social
CNPJ

Nome e Assinatura